



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 102/2024 – Altera a Lei nº 1.741, de 28 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Fundo de Terras do Município de Maracanaú, e dá outras providências.

### RELATÓRIO

O referido projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo.

O projeto que acompanha a mensagem de nº 102/2024 dispõe sobre alteração na Lei 1.741, de 28 de novembro de 2011, visando implementar uma gestão mais eficiente do Fundo de Terras e sua viabilização perante os empreendimentos imobiliários.

A Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 8º Ao Município compete, concorrentemente:

...

III - promover e executar programas de construção de moradias populares e garantir, em nível compatível com a dignidade da pessoa humana, condições habitacionais adequadas, saneamento básico, abastecimento e acesso ao transporte público e a equipamentos comunitários;

Art. 38 – A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Possível, pois o intento do Chefe do Executivo.

## PARECER

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de nº 102/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2024.

  
Josué Martins Ferreira – Capitão Martins

Relator